

A nova arma paracoibir

DOMINGO — 10 DE NOVEMBRO DE 1985

abusos

AUGUSTO DE FREITAS

A criação da Secretaria do Tesouro, diretamente subordinada ao Ministério da Fazenda, é apenas o embrião para a constituição, no País, de uma autoridade monetária suficientemente forte, capaz e competente, para conter os abusos do Tesouro sobre o bolso do contribuinte brasileiro.

O governo do presidente José Sarney se dará por satisfeito se conseguir arrumar as contas do governo nos quatro anos de mandato que pretende ter. Sarney está consciente de que a autoridade monetária precisa dissociar-se do Executivo para coibir os abusos dos governantes do momento, que fecham os "déficits" públicos crescentes recorrendo à colocação de títulos no mercado financeiro ou autorizando a emissão indiscriminada de moeda.

Mas também reconhece que herdou uma herança de dívida financeira por demais pesada, necessitando, ainda, de instrumentos que dêem ao Executivo uma margem de manobra que permita ao Estado honrar os seus compromissos futuros junto aos credores. Por isso, está procurando colocar no mercado os títulos da dívida pública de maneira mais módica do que o fizeram seus antecessores. E acha que está conseguindo um relativo sucesso, quando colocou, este ano, os papéis de governo a 15% de juros, quando no início do governo estes serviços eram pagos à ordem de 22%. Espera fazer o mesmo no ano que vem, quando terá de colocar no mercado um "déficit" da ordem de Cr\$ 112 trilhões.

DEVE E PAGA

O modelo idealizado pela technocracia, que assessora o presidente da República, pressupõe a transferência da gestão da dívida mobiliária interna para o Ministério da Fazenda, junto à Secretaria do Tesouro, e a permanência dos serviços de execução no âmbito do Banco Central e do Banco do Brasil.

Prega, ainda, profundas alterações na política de administração da dívida pública, tendo em vista que as emissões de títulos do Tesouro Nacional somente serão realizadas para efetuar o giro da dívida, financiar os "déficits" orçamentários que ainda se estimam, financiar os créditos suplementares ou as operações de crédito por antecipação de receita.

As despesas decorrentes de juros, comissões, e as parcelas dos descontos que excederem à correção monetária deverão ser fixadas no orçamento da União (a chamada "realidade orçamentária", ou unificação de orçamentos já pretendida para o próximo ano), não sendo, portanto, passíveis de inclusão no giro da dívida, o que justificaria o aumento imediato dos impostos.

Anualmente, o orçamento fiscal

passará a consignar verbas com vistas a garantir o resgate dos títulos não girados. As colocações serão sempre processadas através de ofertas públicas, exceto aquelas decorrentes de determinações judiciais, ou aquelas que forem expressamente autorizadas pelo ministro da Fazenda.

COMPETÊNCIAS

O Banco Central, na qualidade de agente do Tesouro Nacional, continuará encarregado de assegurar o pagamento, nos respectivos vencimentos, do principal e dos acessórios dos títulos, o que representará uma garantia adicional para os seus tomadores; e não poderá adquirir títulos destinados ao financiamento de déficits ou de créditos especiais ou suplementares, salvo aqueles que forem expressamente autorizados pelo Congresso Nacional.

O Ministério da Fazenda fará as previsões das dotações necessárias à cobertura de juros, comissões e parcela dos descontos que excederem à variação da correção monetária; determinará os títulos e os volumes das ofertas públicas; baixará normas regulamentares para a administração da dívida pública; fará prever as dotações orçamentárias destinadas à "reserva para resgate de títulos da dívida pública"; acompanhará a execução orçamentária da União no que se refere à dívida; administrará o limite de colocação de títulos; e supervisionará os serviços a cargo do Banco Central no que se refere à dívida. Além disto, efetuará a contabilização das operações da dívida pública e cuidará das questões judiciais relativas à dívida.

Com isto, estará instrumentalizando o Banco Central e o Banco do Brasil para o acolhimento de propostas das instituições financeiras e apuração das ofertas públicas; para recebimento e pagamento de valores relativos a emissões; para a contabilidade analítica das operações realizadas; prestará informações relativas à execução da dívida e auxiliará a Procuradoria da Fazenda nas questões judiciais. O Banco do Brasil, em particular, providenciará a emissão e o desdobramento de certificados, subscrições especiais e pagamento de principal e encargos; e procederá ao acerto da posição financeira com o Banco Central.

Todo este esquema já está em fase de testes no Ministério da Fazenda, para começar a funcionar logo no início do ano que vem, dando ao ministro Dílson Funaro a função primordial de administrador da dívida pública, pois o governo entende que, somente assim, poderá fazer baixar as taxas de juros de mercado, fazendo refluir com ela os índices inflacionários, mesmo mantendo um crescimento acelerado em 1986, da ordem de 7%.

(Brasília/Ag. Estado)